Portaria Secult nº 16/2020

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve que o Edital Especial Secult nº 7/2020 – Ações Culturais Emergenciais – Poços Curte em Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Prazos para apresentação de propostas:

1.1. É facultada à pessoa física ou jurídica, residente e domiciliada em Poços de Caldas, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta por etapa descrita no item 1.4., em qualquer das linguagens previstas: artesanato, artes plásticas, artes visuais, audiovisual, cultura digital, circo, cultura popular, dança, literatura, música e teatro.

1.2.2. Um (a) mesmo (a) artista, seja proponente pessoa física ou jurídica, poderá atuar de forma remunerada, em **até** 4 (quatro) propostas, do início ao final das etapas de execução deste edital, como proponente ou parte da equipe artística, independentemente da função exercida, excetuando-se para a função de técnico.

1.2.4. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário, e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 1.1 acima.

1.10. Ao inscrever uma proposta o proponente deve considerar as medidas adotadas durante a pandemia quanto ao distanciamento físico, utilização de máscaras e de álcool 70% para higienização das mãos e superfícies, bem como de não aglomeração de pessoas, conforme orientações das autoridades da área da saúde.

1.11. Os equipamentos culturais da Secult poderão ser utilizados como locação para execução das propostas selecionadas neste edital. Cabendo ao proponente, em contato prévio, verificar disponibilidade de local, horário, equipamentos dentre outros.

2. Documentação básica relativa ao proponente <u>a ser apresentada após a seleção</u> – <u>Atenção: A não apresentação de quaisquer documentos básicos, após a publicação da seleção, inviabilizará a execução da proposta.</u>

2.1.3.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do proponente com endereço em Poços de Caldas. Sendo aceito, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

2.1.7.1. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.7 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado e em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

2.2.5.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas. Sendo aceito, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

3. Modalidades de inscrição das propostas:

3.4. **Produção literária**: coletânea de contos, crónicas, poemas, poesias, romances, dentre outros gêneros, originais de autores residentes locais.

4. Formatos e resolução das propostas para difusão:
4.2. Serão aceitos os seguintes formatos como meios de difusão das propostas:
a) **transmissão em tempo real (*live*) ou gravada**, com duração mínima de 30 e máxima de 60 minutos, aplicada à modalidade **artes de espetáculos**, com exceção para audiovisual, circo, dança e teatro que poderá ter duração de tempo inferior.
c) **gravações (*podcasts*)** com duração mínima de 5 minutos e máxima de 30 minutos, aplicadas às modalidades **atividade de formação** e **produção literária**.

5. **Das remunerações e despesas a serem contempladas nas propostas:**
5.1. Para quaisquer das modalidades descritas no item 3 deste edital aplica-se:
b) Poderá ser remunerado o profissional do setor técnico participante da proposta, limitado a 1 (um) por proposta, no valor sugerido de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
c) Poderão ser custeadas despesas de produção, como compra de materiais para cenário e figurino e outros similares, e com serviços, desde que necessárias à realização da proposta, no valor sugerido de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
5.3. As despesas constantes das alíneas b e c deste item, somadas, correspondem a R$500,00 (quinhentos reais). Recurso este que poderá ser destinado para contratação de serviços técnicos de sonorização, iluminação, gravação, captação e edição de vídeo, aquisição de materiais utilizados para confecção de cenários, adereços e figurinos, locação de equipamentos, costureira, impulsionamento de redes sociais, serviços de plataformas e aplicativos digitais.

8. Processo de seleção:
8.3. É de responsabilidade do proponente selecionado a execução da proposta no período de até 30 (quinze) dias contados do resultado de seleção.
8.3.1. O prazo descrito no item 8.3 aplica-se aos proponentes que inscreveram suas propostas na etapa I, de 16 a 23 de junho, disposta no item 1.4.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de junho de 2020.

RICARDO FONSECA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura